



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 26 de 27



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024 - SMED

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo/PR usando as atribuições que lhe confere a Lei, e nos termos do artigo 34, da Lei Municipal Nº 2.026/2010, e do prescrito no § 2º do artigo 103 do Decreto Municipal Nº 375/2010,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Parecer nº 004/2024 – CME/Toledo-PR com a Deliberação nº 001/2024 – CME/Toledo-PR, que estabelece as Normas Complementares para Implementar a Política Municipal de Educação em Tempo Integral – (ETI), para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas Instituições Escolares Pública e Privada do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, com vigência a partir de 2024.

Art. 2º Caberá ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR e a Secretaria Municipal da Educação atualizar quaisquer Instruções Normativas e ou equivalentes voltadas a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Toledo/PR, que tratam da mesma matéria.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Toledo, no âmbito de sua competência e autonomia, pronunciar-se-á acerca de Leis, Decretos Federais, Estaduais e demais normas emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, sempre que necessário, ou quando houver publicação de novas medidas.

Art. 4º Os efeitos do ato acima entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 187/2024